

#### **GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

# CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 38/2017 - CBMDF, nos termos do Padrão nº 12/2002.

PROCESSO nº SEI-053-085232/2016.

00053-00020542/2020-90

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. O Distrito Federal, por meio do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominado CBMDF, inscrito no CNPJ sob o nº 08.977.914/0001-19, representado neste instrumento pelo Ten-Cel. QOBM/Comb. Hélio Pereira Lima, portador do RG n.º 08.105 - CBMDF e do CPF n.º 539.844.041-15, Diretor de Contratações e Aquisições, de acordo com o inciso XVI do art. 7º do Decreto n.º 7.163, de 29/04/2010 e combinado com a delegação de competência prevista na Portaria n.º 21, de 24/03/2011 e a empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.247.960/0001-62, com sede na Quadra 01, Conjunto B, Lote 16, SIBS, Núcleo Bandeirante, Brasília - DF, CEP: 71.736-102 Tel.: 61 3363-7575 e 61 3052-2579, representada por Flávia Macena de Sousa, portador (a) do RG nº 2.776.181 SSP/DF e do CPF nº 029.999.161-08, conforme poderes conferidos pelo contrato social (27780101 e 15303013), na qualidade de representante legal.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- **2.1.** O presente Termo Aditivo, considerando: I) O pedido apresentado pela empresa contratada, com base na Convenção Coletiva de Trabalho ano 2020 do SINDISERVIÇOS/DF, registrada no MTE sob o nº DF000001/2020 (36605912, 37000567); II) A análise técnica feita pela Diretoria de Orçamento e Finanças DIOFI (37667288); III) A aprovação da despesa pelas autoridades competentes (38444155); e IV) A existência de previsão orçamentária (39016800), objetiva:
- 2.1.1. REPACTUAR os valores referentes à mão de obra do presente Contrato em decorrência da entrada em vigor da nova Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria 2020, com fulcro no inciso XI do art. 40, no inciso III do art. 55, e no § 8° do art. 65 ambos da Lei n° 8.666/93, bem como nos arts. 37 a 41 da Instrução Normativa n° 02/2008 MPOG e na Cláusula Décima Segunda do Contrato (2240282); e
- 2.1.2.REPACTUAR os preços das rubricas referentes à insalubridade (haja vista a edição da Medida Provisória nº 919, de 30 de janeiro de 2020) e ao auxílio transporte (haja vista a edição do Decreto Distrital nº 40.381, de 09 de janeiro de 2020), com fulcro na alínea d do inciso II c/c § 5°, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 2.2. As alterações contratuais perfazem o valor de R\$ 605.425,41 (seiscentos e cinco mil quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos), conforme planilha abaixo:

GRUPO	POSTO	QTD. (A)	REMUNERAÇÃO ANTERIOR (B)	REMUNERAÇÃO REPACTUAÇÃO P/ JANEIRO (C)	DIF. UNIT. JANEIRO (D = C-B)	DIFERENÇA TOTAL JANEIRO (E = D*A)	REMUNERAÇÃO REPACTUAÇÃO P/DEMAIS MESES (F)	DIFERENÇA UNIT. REPACTUAÇÃO DEMAIS MESES (G = F-B)	DIFERENÇA TOTAL REPACTUAÇÃO MENSAL DEMAIS MESES (H = G*A)	DIFERENÇA TOTAL REPACTUÇÃO ANUAL (I = E+(H*11))
G1	ENCARREGADO SEG-DOM	3	6.193,48	6.396,47	202,99	608,98	6.407,02	213,54	640,63	7.655,86
	SERVENTE SEG- DOM	96	3.862,36	3.991,38	129,02	12.386,02	4.002,09	139,73	13.413,63	159.935,94
G2	ENCARREGADO SEG-SEX SERVENTE SEG- SEX	2 65	5.991,49	6.187,63	196,14 121,18	392,29 7.876,90	6.195,94	204,45	408,91 8.490,65	4.890,24
	SEX		3.000,30	3.701,40	121,10	7.670,90	3.790,93	130,03	6.490,03	101.274,02
G3	ENCARREGADO SEG-SEX	1	5.991,49	6.187,63	196,14	196,14	6.195,94	204,45	204,45	2.445,12
	SERVENTE SEG- SEX	15	3.660,30	3.781,48	121,18	1.817,75	3.790,93	130,63	1.959,38	23.370,93
	SERVENTE INSALUBRE SEG-SEX	26	4.061,15	4.199,98	138,83	3.609,51	4.210,72	149,57	3.888,70	46.385,26

1 of 3 07/07/2020 09:45

TOTAL DA DESPESA PARA 2020 (R\$)	345.957,38
TOTAL DA DESPESA PARA 2021 (até 11/09/2021) (R\$)	259.468,03
TOTAL DA DESPESA COM A REPACTUAÇÃO/REVISÃO (R\$)	605.425,41

- 2.3. Os efeitos financeiros decorrentes da presente alteração vigorarão a partir de janeiro ou fevereiro de 2020, impactando em 21 (vinte e um) meses de vigência contratual, sendo:
  - 2.3.1. Convenção Coletiva de Trabalho ano 2020 SINDISERVIÇOS/DF com vigência a contar de 01/01/2020;
  - 2.3.2. Decreto Distrital nº 40.381/2020 com vigência a contar de 13/01/2020; e
  - 2.3.3. Medida Provisória nº 919/2020 com vigência a contar de 01/02/2020.
- **2.4.** As planilhas de composição de custos (42647317, 42647354,42647399 e 42647421) refletem os valores da repactuação/revisão da mão de obra e passam a viger perante o presente Contrato.
- 2.5. Os valores referentes aos materiais e equipamentos permanecem inalterados e obedecem ao disposto no Apostilamento nº 5 (23992976).
- 2.6. O valor total estimado do Contrato para 24 (vinte e quatro) meses passa para R\$ 21.832.811,59 (vinte e um milhões, oitocentos e trinta e dois mil oitocentos e onze reais e cinquenta e nove centavos).

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **3.1.** A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
- I Unidade Orçamentária: 73901.
- II Programa de Trabalho: 28845090300NR0053.
- III Natureza da Despesa: 33.90.37.
- IV Fonte de Recursos: 100 FCDF.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

## CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

- **5.1.** A Contratada deverá suplementar a garantia contratual para o presente termo.
- 5.2. A garantia deverá ter validade igual ou superior a 90 dias após a vigência do contrato.

## CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

**6.1.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere este Termo.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

**7.1.** A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal.

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

Hélio Pereira Lima - Ten-Cel. QOBM/Comb. Diretor de Contratações e Aquisições Flávia Macena de Sousa. Representante legal



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA MACENA DE SOUSA**, **Usuário Externo**, em 30/06/2020, às 17:48, conforme art. 6° do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HELIO PEREIRA LIMA, Ten-Cel. QOBM/Comb, matr. 1400023**, **Diretor(a) de Contratações e Aquisições do CBMDF**, em 03/07/2020, às 12:18, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

2 of 3 07/07/2020 09:45



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 verificador= 42647113 código CRC= DE03C1DC.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF

39017911

SEI-053-085232/2016 Doc. SEI/GDF 42647113

3 of 3